

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **equipamentos hospitalares (fisioterapia, otorrinolaringologia e odontologia)** para a Policlínica Tenente Weber da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). A aquisição é fundamental para suprir as demandas e necessidades da unidade, sendo realizada em conformidade com o **Convênio nº. 971632/2024 – MJSP** e em observância à Lei Federal n.º 14.133/ 2021 e ao Decreto Estadual n.º 47.133/202, que regulamenta a referida lei no âmbito da administração pública do Estado do Amazonas.

Processo SIGED nº: 01.01.022103.009162/2026-98

Manaus-AM

2026

<https://pm.am.gov.br/portal/>

Fone:(92) 98842-1761
Rua José Florêncio, 1505,
Petrópolis Manaus - AM
CEP: 69063-390

**Polícia Militar
do Amazonas**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS		C.N.P.J 63.656.292/0001-35	
ENDEREÇO RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2150 – PETRÓPOLIS			
CIDADE MANAUS	UF AMAZONAS	CEP 69033-010	DDD/TELEFONE: (092) 98842-1761

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos hospitalares (fisioterapia, otorrinolaringologia e odontologia), pelo menor preço por item, para a Policlínica Tenente Weber da PMAM. Esta aquisição atende as demandas e necessidades da unidade e está em conformidade com o Convênio nº 971632/2024-MJSP/PMAM.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que concluiu pela viabilidade e vantajosidade desta aquisição.

3.2 A contratação é essencial para modernizar o parque tecnológico da Policlínica, que atualmente tem insuficiência de equipamentos para exames e terapias. Tal insuficiência gera atrasos, maior tempo de espera para pacientes e risco de descontinuidade assistencial. A aquisição dos itens permitirá:

- I. Cumprir protocolos clínicos e de biossegurança.
- II. Modernizar o parque tecnológico da unidade.
- III. Ampliar a capacidade de atendimento especializado.
- IV. Melhorar a qualidade dos diagnósticos.
- V. Reduzir o tempo de espera para exames e terapias.

3.3 Além disso, atende ao compromisso do Convênio nº 971632/2024, firmado entre o Ministério da Justiça e a Polícia Militar do Amazonas, em benefício da Policlínica Tenente Weber.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ID	DESCRIPTIVO MÍNIMO	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	----	--------------------	-----	-----	----------------------	-------------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

01	118416	LAVADORA ULTRASSÔNICA , Aplicação: para instrumentais cirúrgicos, odontológicos e outros; Capacidade: 6 a 7 litros; Pré-programável, tempo de 1 a 30min e temperatura até 60°C e no mínimo 4 memórias para programação dos ciclos; Cuba interna construída totalmente em aço inox; Sistema de escoamento de saída de água da cuba; Sistema ou dispositivo para aquecimento de água; Tampa transparente; Fonte de Alimentação: 127 ou 220V.	UN	4		
02	149134	FOTOPOLIMERIZADOR , Aplicação: polimerização de resinas e clareamento odontológico; Material: Alumínio aeroespacial, revestimento de safira, selamento em teflon, fino e ergonômico; Especificações mínimas: Com ponteira condutora de luz, módulo de base, Lente ativa de 107 mm ² , luz de alta intensidade (LED) entre 395 e 480nm, Três modos de polimerização - Standard, High Power e Xtra Power; Comprimento Onda: mínima de 385 – 515nm (+ ou - 5%), Intensidade Luminosa: 1000 mW/cm ou superior, Alimentação do carregador: compatível com rede 127/220V; Acompanha 4 Baterias recarregáveis, 1 Fonte de alimentação, 50 Barreiras Protetoras, 1 Suporte de fixação e 1 Protetor de Luz	UN	2		
03	150020	APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE , Aplicação: Fisioterapia; Tipo de Onda: onda de choque radial, Energia: ajustável, com faixa mínima de 60 mJ a 250 mJ, com incrementos de no máximo 5 mJ; Frequência: ajustável, com faixa mínima de 1 Hz a 22 Hz, com incrementos de no máximo 1 Hz; Modo de Pulso: opção de pulso único e sequencial (pulsos contínuos), Modo Rampa: opção de rampa ON/OFF; Controle de Disparos: disparos livres ou programados, com faixa mínima de 1 a 9999 disparos; Ponteiras: (plástico e inox) nos tamanhos: 6mm, 15mm, 25mm e 34mm, Aplicador: disparos sem aquecimento; Painel de Controle: tela touch screen; Protocolos: protocolos pré-programados para diferentes indicações terapêuticas; Sistema de segurança de proteção; Potência de entrada: 300VA; Acompanha: 01 cabo pp fêmea iec – 2 x 0,75 x 1500 mm, 01 fusível 20AG – 05 ^a , 01 pedal de acionamento, 01 cubeta branca, 01 espátula branca, 01 fita métrica, 01 loção neutra 500g, 01 bolsa para acessórios, 01 ponteira plástica 6mm aplicador, 01 ponteira plástica 15mm aplicador, 01 ponteira plástica 25mm aplicador, 01 ponteira plástica 34mm aplicador, 01 ponteira inox 6mm aplicador, 01	UN	2		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		ponteira inox 15mm aplicador, 01 ponteira inox 25mm aplicador, 01 ponteira inox 34mm, aplicador proteção da ponteira aplicador 02 proteção da ponteira aplicador facial, 04 proteção da ponteira aplicador corporal; 3 projétil aplicador; 01 gabarito para a avaliação da ponteira, 01 aplicador, 01 escova para higienização; 01 manual de operações digital; Alimentação: 100-240V; Demais especificações conforme termo de referência.				
04	150043	TURBILHÃO , Aplicação: para hidroterapia, tratamento fisioterápico de membros superiores e inferiores, 7 jatos de hidromassagem acionados separadamente ou em conjunto; 7 registros reguladores de pressão; Aquecedor (resistência de 5.000W); Moto Bomba; Galano-Lift; Termostato; Temporizador; Sensor de nível da água; Fundo com piso antiderrapante; Rodízios para locomoção; Capacidade de água: 180 litros; Alimentação: 220 V; Demais especificações conforme termo de referência.	UN	1		
05	150064	VIDEOLARINGOSCÓPIO , Aplicação: Otorrinolaringologia; Tipo: Portátil; Com monitor integrado; Direção de visão de 0° - ângulo de visão de 100°; Comprimento útil de 30cm e 2,9mm de comprimento externo; Deflexão para cima e para baixo: 140°/140°; Demais especificações conforme Termo de Referência.	KIT	1		
VALOR GLOBAL PARA A LICITAÇÃO						

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens objetos desta aquisição são caracterizados como: bem comum, de natureza permanente, conforme o inciso III do art. 2º do Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 c/c o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c os incisos II e III do art. 22 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e com o Manual Técnico do Orçamento 8ª edição, agosto 2024 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição, dezembro 2024.

5.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, de acordo com art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II do art. 22 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

6. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1 A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual- PCA da PMAM de 2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS- PMAM, UG 022103, estando, por conseguinte, respaldada no arcabouço técnico-legal acerca das contratações de bens e serviços dispostos na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Os materiais objetos deste certame seguem as instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos - NESLIC, integrante da estrutura do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR) da Consultoria Geral da União (CGU), edição de abril de 2016 e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU, 3ª Edição, março de 2013.

7.2. Terão prioridade as empresas que adotarem produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras, considerando critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do inc. XI do artigo 72 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

7.3. São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

VII - Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

VIII - Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

7.4. A comprovação dos critérios previstos dar-se-á em momento contratual e poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.5. As especificações técnicas do objeto foram definidas de acordo com as normas vigentes e as imposições normativas editadas e exigidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e etc.).

7.6. No que tange às aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia, estes devem ser regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp. Será exigida a especificação de que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

7.7. O pregão eletrônico está condicionado aos princípios que tratados nos artigos 5º e 11º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010, e no inciso IV do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, sendo observado o princípio do desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nos planos de gestão logística sustentável da nossa unidade.

8. DA MODALIDADE, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. Conforme estabelecido pelas normas vigentes, a licitação será processada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Estado do Amazonas.

8.2. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e adotando-se o tipo e critério de julgamento/classificação das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, por entendermos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica.

8.3. Deverá constar nas propostas apresentadas pelos licitantes a seguinte observação: em atendimento à legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, é imperativo constar cláusula declaratória e compromissória anticorrupção: "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente" (compliance).

9. JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS

9.1. A presente aquisição contemplará análise de ficha técnica, tendo em vista que a finalidade é permitir a Administração Pública aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse sentido, a análise da ficha técnica, no julgamento da proposta, possibilitará à Administração Pública certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

9.2. Por fim, é imprescindível a apresentação de ficha técnica para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, pois nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto. Dessa forma, a análise do produto ofertado é necessária para garantir a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

10. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

10.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitando aos XX primeiros licitantes, **de todos os itens**, se houver, para que apresentem a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão **até o dia xx/xx/xxxx (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL)**, para análise da Comissão Técnica da XXX, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

10.2 Por se tratar de produtos para saúde, juntamente com a Ficha Técnica, o licitante deverá apresentar o **Certificação de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

10.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC Nº 751/2022 e RDC Nº 036/2015, bem como suas atualizações;

10.4 Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

10.5 As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item

correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (número do proponente ou nome ou razão social), telefone e endereço;

10.6 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM;

10.7 A análise de que trata o item 10.1. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Edital;

10.8 A análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas de Brasília (DF) **(NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES)**, no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da xxx, acompanhados por servidor do CSC, verificarão:

10.5.1 Se os produtos/materiais cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;

10.9 Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.10 As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM;

10.11 Uma vez entregues, as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-los às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 10.1;

10.12 A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial xx. de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Subitem xxx. do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital);

10.13 Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão;

10.14 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido), com a consequente desclassificação, são os seguintes:

10.11.1 Apresentar, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência;

10.11.2 Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto;

10.11.3 As especificações indicadas como itens opcionais/ acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica;

10.11.4 Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas;

10.15 Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

10.12.1 Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido;

10.12.2 Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente;

10.16 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas;

10.17 No final da sessão de análise das fichas técnicas, será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase;

10.18 As documentações e fichas técnicas aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo;

10.19 A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas de Brasília (DF) **(NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE)**, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido);

10.20 Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 10;

10.21 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e

motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das fichas técnicas, nos mesmos moldes do item 10.1.

11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Atestado de Aptidão Técnica**, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do presente Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;

12.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame;

12.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

12.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.6. Para fins de comprovação da regularidade técnica perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA, ou cópia legível da publicação no D.O.U, em nome da licitante e com validade vigente, para as atividades pertinentes ao objeto desta licitação (ex: fabricar, distribuir, armazenar, distribuir, transportar ou importar).

12.7. A AFE apresentada deve contemplar obrigatoriamente a classe de produtos objeto deste certame (ex: Correlatos/Produtos para Saúde, Medicamentos, etc.), conforme exigido pela Lei nº 6.360/1976 e pela RDC Anvisa nº 16/2014 (ou norma que venha a sucedê-la);

12.8. Caso a licitante seja **isenta** de AFE, deverá apresentar documento comprobatório de tal condição, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente ou fundamentação legal específica que ampare a dispensa.

12.9. **Licença Sanitária (Alvará Sanitário):** Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, que comprove a aptidão do estabelecimento para as atividades de comercialização de equipamentos de saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** garantirá que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

13.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame, não sendo aceitas trocas.

13.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com as fichas técnicas apresentadas e aprovadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento, constituída por membros da PMAM.

13.9. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos hospitalares listados no item 4 – Do

Detalhamento do Objeto, em perfeitas condições de funcionamento, nas dependências da Policlínica Tenente Weber da PMAM, localizada na Av. Mário Ypiranga, nº 1999, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas. A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, seguindo as orientações dos manuais dos fabricantes e as normas de segurança vigentes. Além da instalação, a CONTRATADA é responsável por toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a checagem das conexões elétricas, hidráulicas e de dados, bem como a realização de testes de performance e a emissão dos respectivos laudos técnicos, que deverão ser entregues à fiscalização da Contratante para aprovação final.

13.10.A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.

13.11.A **CONTRATADA** deverá arcar com os gastos de transporte e outros custos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, além das sanções previstas na legislação em vigor:

14.2.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

14.2.4 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.6 Multa moratórias de 0,5% (meio por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado.

14.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou ficha técnica ou deixar de realizar vistoria

técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

14.2.8 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculada sobre o valor estimado para a contratação.

14.2.9 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista em Edital, observadas as seguintes situações:

14.2.9.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame.

14.2.9.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

14.2.9.2.1 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.9.2.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.9.3 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

14.2.9.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.9.3.2 Der causa à inexecução total do contrato.

14.2.9.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

14.2.9.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato.

14.2.9.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.9.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.9.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

14.2.9.4.3.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.9.4.3.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.9.4.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 14.1 do Edital.

14.2.9.4.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.2.9.4.6 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 14.1, 14.2 do Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14.2.9.4.7 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.2.9.4.8 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

14.2.9.4.9 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Antes de efetuar os pagamentos, a **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e os art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.2. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto

no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

15.4. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.5. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

15.6. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos Art. 141 a 146, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as dos Art. 267 a 276 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de 2023;

16.2. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no Art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133/23;

16.3. O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Prefeitura Municipal e Trabalhista, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

17. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes do objeto será de até **90 (noventa) dias**

corridos, prorrogáveis uma única vez por mais 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (dias úteis) no Centro de Manutenção, localizado no Complexo da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, situado na Av. Codajás, nº 1505, Bairro Petrópolis, Cep: 69063-390, Manaus/AM.

17.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente (número de lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante), Termo de Referência e Anexo com as instruções de uso, advertências e precauções.

17.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor.

17.5. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

17.5.1. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos pela CONTRATADA (notas de empenho, certificados e termos de garantia, nota fiscal) e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I do art. 245 e o art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

17.5.2. **Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, sob a responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscal do contrato, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II do art. 245 e o art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos equipamentos dentro do prazo de garantia constante da proposta.

17.6. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e anexo será rejeitado, obrigando-se a empresa contratada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

17.7. No caso de recusa do objeto, a empresa licitante vencedora será notificada para, no prazo de 10

(dez) dias úteis, providenciar a substituição, contados da comunicação escrita feita pela equipe de conferência.

17.8. Se a empresa contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito à PMAM, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

17.9. O aceite dos produtos somente será dado se as especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços forem atendidas na íntegra.

17.10. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou da emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e a autorização de faturamento.

17.11. Da Garantia do Produto:

17.11.1. A contratada deverá garantir a qualidade do produto, providenciando correções, quando necessário, a contar da data de fornecimento definitivo dos materiais, pelo período de 12 (doze) meses, observadas também as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.11.2. No caso de os produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.11.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo(s) equipamento(s) ou da(s) substituição (ões) do(s) mesmo(s), será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.11.4. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca do(s) equipamento(s) caso apresente(m) defeitos técnicos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do comunicado à CONTRATADA.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato resultante desta licitação, obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 229 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

18.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços serão fixos e irajustáveis durante o período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença **correspondente** tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

20.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), **que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.**

20.2. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.3. Considerando a diversidade dos itens e a especialização requerida, o objeto da presente contratação será **parcelado por item**. Essa abordagem, além de atender à exigência legal, garante que a contratação seja técnica e economicamente viável e eficiente.

21. DO CONSÓRCIO

21.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam exigência aventada;

21.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, o atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado;

21.3 Assim, é vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo a prestação de serviços de garantia e assistência técnica, na vigência da garantia, por prestador de serviço tecnicamente habilitado designado pela empresa por sua conta e ônus;

22.2. Tal possibilidade não exclui a CONTRATADA da responsabilidade total e irrestrita pelos serviços prestados e manutenção da garantia não podendo esta alegar ação de terceiro por ela designado como defesa para eximir-se de qualquer responsabilidade.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

23.1. A presente aquisição será custeada com orçamento proveniente do Convênio nº 971632/2024, celebrado entre o MJSP e a PMAM, conforme célula orçamentária:

Unidade Orçamentária	22103 – POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Unidade Gestora	022103 – POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Programa de Trabalho	3000020240002 – SENASP – EMENDA INDIVIDUAL (RP6) – 21BM
Fonte	Emenda Individual nº 16190009 – Ação Orçamentária 21BM
Natureza de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Região	0011 – Região Metropolitana



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Município	0260 – Manaus
Valor (R\$)	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM, durante a execução do contrato, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido objeto;

24.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores.

24.3. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como com o disposto no Decreto nº 47.133/23 e suas alterações.

Manaus-AM, 30 de abril de 2026.

<p>Elaborado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Vanessa de Oliveira Farias – SD QPPM Auxiliar da Seção de Compras da PM-6</p>	<p>Revisado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Hariela Azevedo Feitoza – CAP QOPM Chefe da Seção de Compras da PM-6</p>
<p>De acordo: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Jorge Belem Barreto – CAP QOPM Respondendo pela 6ª Seção do EMG</p>	<p>Autorizado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> CEL QOPM - Thiago Balbi de Souza Lima Ordenador de Despesas da PMAM</p>